



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Creche Trem da Alegria		
EMENTA: Declara extinta a pedido, a Creche Trem da Alegria, de Russas.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09094860-2	PARECER Nº 0543/2009	APROVADO EM: 09.12.2009

I – RELATÓRIO

Mônica Lopes da Silveira, diretora da Creche Trem da Alegria, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09094860-2, comunica a este Conselho que a Creche Trem da Alegria, localizada no Município de Russas, encerrou suas atividades, aos 13.08.2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

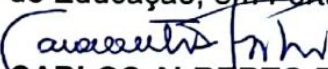
A Creche Trem da Alegria, do Município de Russas, obedeceu a todos os trâmites legais, ao encerrar suas atividades educacionais. O voto do Relator é, pois, no sentido de que se acolha o pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

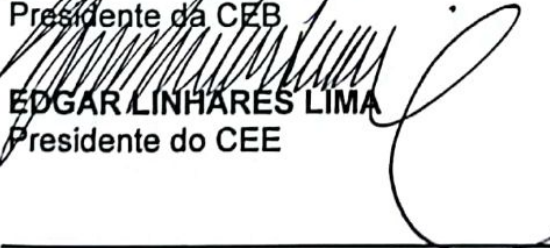
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2009.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator


ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA